



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23853.016754/2025-11

Unidade Gestora: 156677

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS E A EMPRESA S.R.J.
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Profª. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 149****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S.R.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.282.201/0001-08, sediada na Rua Sargento Cecilio Yule, nº 19, Bairro Amambai, CEP 79.008-280, na cidade de Campo Grande-MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SANDRA MARIA BORGES PEREIRA DE SOUZA**, representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.016754/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** o valor total de **5,07% (cinco vírgula zero sete por cento)** do valor inicial contratado, a partir de **01/04/2026**, equivalente a **R\$ 559.041,35 (quinhentos e cinquenta e nove mil quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme descrito nos itens 1.1.1.1 e 1.1.1.2, nos moldes do art. 125, da Lei nº 14.133/2021:

1.1.1.1. **ACRESCENTAR** quantitativamente **4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento)** do valor inicial contratado, a partir da assinatura do termo, equivalente a **R\$ 550.293,43 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)**, referente ao acréscimo da metragem em m² e ao aumento da quantidade de materiais de consumo e de dispensers, em razão da conclusão do Bloco Operacional;

1.1.1.2. **ACRESCENTAR** qualitativamente e quantitativamente **0,08% (zero vírgula zero oito por cento)** do valor inicial contratado, a partir da assinatura do termo, equivalente a **R\$ 8.747,92 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, referente à inclusão do material de consumo sabão em barra (pacote com 5 unidades);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser de **R\$ 11.588.778,68 (onze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela

abaixo:

LOTE	ITEM	TIPO DE ÁREA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PREÇO ANUAL UNITÁRIO (R\$/M²)	QUANTIDADE	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)	VALOR GLOBAL - 5 ANOS (R\$)
1	1	Área interna - Pisos frios (salas administrativas/salas de reunião/auditórios)	M²	R\$ 2,2220570	R\$ 26,6647	5.985	R\$ 13.298,30	R\$ 159.579,60	R\$ 797.898,01
	2	Área interna - Pisos frios (salas de aula)	M²	R\$ 5,5224330	R\$ 66,2692	4.595	R\$ 25.375,58	R\$ 304.506,96	R\$ 1.522.534,78
	3	Área interna - Pisos frios (áreas técnicas)	M²	R\$ 0,4632780	R\$ 5,5593	754,61	R\$ 349,59	R\$ 4.195,13	R\$ 20.975,65
	4	Área interna Pisos frios (banheiro de uso privado/pequena circulação)	M²	R\$ 29,0722520	R\$ 348,8670	586,6	R\$ 17.053,78	R\$ 204.645,40	R\$ 1.023.226,98
	5	Área interna - Pisos frios (banheiros público de grande circulação - insalubridade)	M²	R\$ 29,0722520	R\$ 348,8670	684	R\$ 19.898,79	R\$ 238.785,52	R\$ 1.193.927,62
	6	Área interna - Laboratórios	M²	R\$ 7,5322350	R\$ 90,3868	7.129	R\$ 53.697,30	R\$ 644.367,64	R\$ 3.221.838,20
	7	Área interna - Almoxarifado/Galpão	M²	R\$ 0,2975590	R\$ 3,5707	2.527	R\$ 751,96	R\$ 9.023,46	R\$ 45.117,32
	8	Área interna - Oficina	M²	R\$ 0,3571370	R\$ 4,2856	392,5	R\$ 140,18	R\$ 1.682,12	R\$ 8.410,58
	9	Área interna - Espaços livres	M²	R\$ 1,3914770	R\$ 16,6977	9.669	R\$ 13.454,87	R\$ 161.458,48	R\$ 807.292,38
	10	Área externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	M²	R\$ 2,2876270	R\$ 27,4515	6.371	R\$ 14.574,47	R\$ 174.893,66	R\$ 874.468,30
	11	Esquadrias - face interna	M²	R\$ 1,1503980	R\$ 13,8048	3.211	R\$ 3.693,93	R\$ 44.327,14	R\$ 221.635,68
	12	Esquadrias - face externa sem risco	M²	R\$ 1,1503980	R\$ 13,8048	2.864	R\$ 3.294,74	R\$ 39.536,88	R\$ 197.684,39
	13	Esquadrias - face externa com risco	M²	R\$ 2,5330180	R\$ 30,3962	319	R\$ 808,03	R\$ 9.696,39	R\$ 48.481,96
	14	Fornecimento de material de consumo e dispensers para um período de um ano	UN/ANO					R\$ 26.754,78	R\$ 321.057,37
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 193.146,31	R\$ 2.317.755,74	R\$ 11.588.778,68

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES	231297
FONTE	1000000000
NAT. DESPESA	339039
UGR	156994
PI	V11C1N99SNN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos

próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rondonópolis, 19 de março de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Representante Legal da CONTRATANTE

S.R.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SANDRA MARIA BORGES PEREIRA DE SOUZA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 19/03/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA BORGES PEREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 24/03/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0675910** e o código CRC **975AB67E**.